



TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada para ensaio/calibração/manutenção de equipamentos hospitalares e de fisioterapia, via registro de preços, visando atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde Município de Paineel.

Item	Unidade	Quantidade	Valor un.	Valor total
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (MONITOR MULTIPARÂMETRO)	SERVIÇO	08	447,33	3.578,64
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (OXÍMETRO)	SERVIÇO	04	113,33	453,32
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (DESFIBRILADOR)	SERVIÇO	08	447,33	3.578,64
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (ELETROCARDÍOGRAFO)	SERVIÇO	12	447,33	5.367,96
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (ESFIGMOMANÔMETRO)	SERVIÇO	80	81,66	6.532,80
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (BALANÇA ADULTA)	SERVIÇO	12	410,66	4.927,92
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (BALANÇA INFANTIL)	SERVIÇO	12	410,66	4.927,92
ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA	SERVIÇO	28	154,00	4.312,00
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (ULTRASSOM)	SERVIÇO	04	191,50	766,00
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (LASER)	SERVIÇO	04	191,50	766,00
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (TENS)	SERVIÇO	04	191,50	766,00
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (CORRENTE AUSSIE)	SERVIÇO	04	191,50	766,00
INTERVENÇÃO TÉCNICA	SERVIÇO	04	376,70	1506,80
VALOR TOTAL				38.250,00

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Os equipamentos em questão são usualmente utilizados na unidade de saúde, portanto, não se apresentando outras soluções inovadoras, a contratação de empresa especializada em realizar a manutenção e calibração dos equipamentos hospitalares e de fisioterapia elencados neste TR configura-se prática comum para a administração pública.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Justifica-se a necessidade da NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviços para calibração/manutenção de equipamentos hospitalares e de fisioterapia na demanda de manutenções e/ou calibrações que inclui equipamentos utilizados por profissionais para atendimento à população, que devem ser calibrados periodicamente tornando



preciso, confiável e com qualidade em sua execução e, portanto, justifica-se a demanda para a referida contratação.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A calibração e manutenção dos respectivos materiais deverá ocorrer na sede do órgão requisitante, ou junto ao endereço citado na AF (Autorização de Fornecimento). O prazo da prestação de serviço será de até 5 (cinco) dias úteis e/ou quando solicitada via contratante.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - 1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - 1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;



1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal dos serviços.

1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento do serviço, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.14. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

1.15. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



1.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de manutenção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.17. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

2. São obrigações do Contratante:

2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

2.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

2.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3. Gestão do contrato

3.1 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.2 - A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviço, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

3.3 - Após a prestação de serviço, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

3.4 - Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;



3.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado o fiscal de contrato Rubmar Varela Benck Agente Administrativo da secretaria de saúde.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

4. Quanto aos critérios de medição e pagamento:

4.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Realizado o serviço, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

4.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.5 - Após a prestação de serviços/, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

4.6 - A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

4.7 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da execução, pelo fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias útil após a aprovação dos modelos de teste de impressão pelo fiscal de contrato Rubmar Varela Benck,, Agente Administrativo da secretaria de saúde., contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo emitido pela responsável da compra.



4.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.12 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, sendo o pagamento relativo por unidade de equipamento e trabalho executado OBSERVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 4 ENSAIOS/CALIBRAÇÕES/ DIVIDIDAS A CADA 6 MESES podendo ou não ser contínuo dentro deste prazo a critério da contratante, e ainda manutenções periódicas preventivas e/ou corretivas quando solicitado via contratante a empresa contratada que possam vir a ocorrer conforme demanda de manutenção e/ou findo de prazo do vencimento na norma estabelecida para cada período de calibração de equipamentos hospitalares e de fisioterapia.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5. Critérios de Seleção do fornecedor

5.1 – Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 - O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.2 - O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

5.2 – Quanto à Habilitação jurídica:

5.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



5.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 – Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



5.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

5.5 – Quanto à Qualificação Técnica:

5.5.1 - Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido prestação de serviços de ensaio/calibração/manutenção de equipamentos hospitalares e de fisioterapia, de natureza similar com presteza no processo na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A informação relacionada a estimativa de preços segue no quadro abaixo:

Objeto	Unidade de medida	Preço unitário de Referência
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (MONITOR MULTIPARÂMETRO)	SERVIÇO	447,33
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (OXÍMETRO)	SERVIÇO	113,33
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (DEFIBRILADOR)	SERVIÇO	447,33
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (ELETROCARDÍOGRAFO)	SERVIÇO	447,33
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (ESFIGMOMANÔMETRO)	SERVIÇO	81,66



ENSAIO/CALIBRAÇÃO (BALANÇA ADULTA E INFANTIL) ENSAIO/CALIBRAÇÃO	SERVIÇO	R\$ 410,66
ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA	SERVIÇO	R\$ 154,00
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (ULTRASSOM)	SERVIÇO	R\$ 191,50
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (LASER)	SERVIÇO	R\$ 191,50
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (TENS)	SERVIÇO	R\$ 191,50
ENSAIO/CALIBRAÇÃO (CORRENTE AUSSIE)	SERVIÇO	R\$ 191,50
INTERVENÇÃO TÉCNICA	SERVIÇO	R\$ 376,70

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade - 2 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

Órgão - 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL.

Projeto de atividade – 2058 DES. ATIV. PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - AP

Elemento: 60 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0864.003120

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.

XII - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

A instalação e manutenção dos respectivos equipamentos deverá ocorrer na sede do órgão requisitante, ou junto ao endereço citado na AF (Autorização de Fornecimento). O prazo para prestação de serviço será de até (dois) dias úteis assim que efetuada a chamada pela contratante, quantas vezes for necessária no decorrer do prazo contratual sem limite de quantidade.



XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Calibração:

A empresa contratada deve realizar a calibração dos seguintes equipamentos hospitalares a cada 6 meses durante 2 anos:

- 02 unidades de monitores de multiparâmetros
- 01 unidade de oxímetro
- 02 unidades de desfibriladores
- 03 unidades de eletrocardiógrafos
- 20 unidades de esfigmomanômetros
- 03 unidades de balanças para adultos
- 03 unidades de balanças pediátricas
- 01 unidade de ultrassom
- 01 unidade de laser
- 01 unidade de TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea)
- 01 unidade de Corrente Austin

Manutenção Corretiva:

A empresa deve garantir assistência técnica para eventuais falhas ou necessidades de reparo nos equipamentos hospitalares durante o período do contrato.

O prazo de resposta para chamados de manutenção e resolução de problemas é de até 48 horas.

Garantia dos Serviços:

A garantia oferecida após cada serviço de calibração e manutenção, especificado cobertura para peças, mão de obra e deslocamento técnico deve ser testificado por documento após execução do mesmo, especificando com detalhe o procedimento e o que foi executado.



Manutenção Preventiva:

Além da calibração, está incluído os procedimentos de manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva, deslocamento e/ou hora técnica para garantir o bom funcionamento contínuo dos equipamentos atestado com documento por técnico da empresa com assinatura do fiscal de contrato.

Pánel/SC, 13 de maio de 2024

Assinatura do Responsável